



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 464-1265 - Mauá da Serra - PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

TRABUNDO NORDE  
**PUBLICADO**  
EM  
29, 12, 2007.

LEI N.º 96/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício de 2007 e dá outras providências.

pag. D-3  
ED. 5.070

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

**Art. 1º** - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de até **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguintes classificação:

|                |   |                   |
|----------------|---|-------------------|
| 1100           | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                      |                   |
| 1103           | Divisão de Fundeb                             |                   |
| 1236100172.036 | Manutenção da Educ. Básica - Fundeb 60%       |                   |
| 3.1.90.11.00   | Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil           |                   |
|                | Fonte: 01101 - FUNDEB60% - Exercício Corrente | 60.000,00         |
| 3.1.90.13.00   | Obrigações Patronais - INSS                   |                   |
|                | Fonte: 01101 - FUNDEB60% - Exercício Corrente | 15.000,00         |
| 1236100172.037 | Manutenção da Educ. Básica - Fundeb 40%       |                   |
| 3.1.90.11.00   | Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil           |                   |
|                | Fonte: 01102 - FUNDEB40% - Exercício Corrente | 27.000,00         |
| 3.1.90.13.00   | Obrigações Patronais - INSS                   |                   |
|                | Fonte: 01102 - FUNDEB40% - Exercício Corrente | 8.000,00          |
| <b>Total</b>   |   | <b>110.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na respectiva fonte de receita, em conformidade com o Art. 43 § 1 item II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 24 de Dezembro de 2007.

  
HERMES WICTHOFF  
Prefeito Municipal